



**PARECER Nº 199/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 056/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Anderson da Academia e Walmir Ribeiro, que *“Inclui no Calendário Oficial do Município o ‘Dia do Produtor Rural’, a ser comemorado no dia 28 de julho”*.

Em resumo, o projeto propõe instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis o dia 28 de julho como data dedicada ao reconhecimento e à valorização da importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Em sua justificativa os proponentes apontam que “o presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico e social do Município. O setor agropecuário desempenha papel fundamental na geração de emprego, no abastecimento alimentar e no crescimento sustentável da região. A escolha do dia 28 de julho se dá em consonância com a celebração nacional do Dia do Produtor Rural, instituído para homenagear aqueles que se dedicam à produção agrícola e pecuária, garantindo o sustento de milhares de famílias e contribuindo para a segurança alimentar do país. Além da homenagem, a iniciativa visa estimular ações de capacitação, inovação e fortalecimento do setor, fomentando políticas públicas que beneficiem os produtores rurais e promovam práticas sustentáveis.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 056/2025.

Divinópolis, 15 de maio de 2026.

Walmir Ribeiro

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 056/2025

Assinantes

- ✓ **WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO**
Assinou em 18/05/2026 às 09:22:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**
Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**
Assinou em 18/05/2026 às 14:00:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**
Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA**
Assinou em 19/05/2026 às 15:29:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**
Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2J6**ZMW****RR3****EQP**